



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

1

## EDITAL DE COMPRA DIRETA N.º 002/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E ART. 9.º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 21.627/2022

I. PROCESSO N.º 00.100/2024

II. PARECER REFERENCIAL N.º 003/2024

III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ n.º 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 15/01/2024, às 23h:59min
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	DIA 15/01/2024, às 23h:59min
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	compradiretapmvc@gmail.com

### 1.OBJETO

**1.1.** Contratação Direta, através de dispensa de licitação, obedecendo às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como a legislação específica, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviço continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Óptica na velocidade de 300Mbps de download e pelo menos 100Mbps de upload, com autenticação via protocolo PPPoE com entrega de ip público fixo, com fornecimento de roteador para autenticação (RouterBoard 750GR3 lite) e roteador Wifi AC; Disponibilidade real mínima de 99,5% (SLA); Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL; Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número fixo; Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas; Possuir protocolo de gerenciamento SNMP; Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória; Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de telecomunicações ANATEL; para os locais abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmo para atender as demandas de alguns equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

2

BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

Item	Especificação	Tipo	UNID	Qtde/ Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Av. Juracy Magalhães, 182 - Jurema	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
2	Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente - Rua Sifredo Pedral Sampaio, 790,Candeias.	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
3	CREAS Central - AV. Bartolomeu de Gusmão, 700,Centro	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
4	Centro POP Adulto – Rua Augusto Seixas S/N,Recreio (Próximo a biblioteca Municipal José de Sá Nunes	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
5	CRAS I Bruno Bacelar – Avenida Acre, 453,Ibirapuera	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
6	CRAS IV Jardim Valeria – Av. Dr. Jadiel Matos, 41 – Jatobá	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
7	CRAS VI Nova Cidade – Rua Bela Vista, 06 ,Panorama	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
8	CRAS VI Praça CEU – Rua Joana Angelica S/n,Flamengo	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
9	CRAS Vila America - Av. Gilenilda Alves, 2-20, Pç da Independência, Boa Vista	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
10	Conselho Tutelar Oeste - Avenida Itabuna, 2109. Bairro Brasil	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
11	Loteamento Cairu, Rua A, Quadra B, lotes 05 e 06, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/BA	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 29.026,80</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

3

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	MENSAL	MENOR PREÇO	ITEM

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I — Proposta de Preços;
- 1.1.2. ANEXO II — Declarações Complementares;
- 1.1.3. ANEXO III – Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Projeto/Atividade: 2060; Elemento de despesa: 33.90.39.00; Sub-elemento: 9999; Fonte de Recurso: 500.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e **R\$ 29.026,80 (vinte e nove mil, vinte e seis reais e oitenta centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

**3.2. O CNAE utilizado será: 61.10-8 Telecomunicações por fio.**

3.3. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO III – Termo de Referência.

## 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [compradiretapmvc@gmail.com](mailto:compradiretapmvc@gmail.com), fazendo referência à DISPENSA N° 002/2024.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2024 às 23h59min.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14° da Lei Federal n° 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

4

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  - 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

#### 7.2.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### 7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

5

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR).

### 7.2.3.Habilitação econômico-financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 02 (dois) últimos exercícios social exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

7.2.3.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

7.2.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

### 7.2.4.Habilitação de qualificação técnica:

a)Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

b)O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

### 7.2.5.Declaração Complementar, conforme Anexo II.

#### IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

D. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

6

- F. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- G. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2024.

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

7

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº XX/202

PROCESSO N. 00.100/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Serviço de Telecomunicações por fio, junto a Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

8

E-MAIL	
--------	--

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

### OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

9

### ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

#### LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

10

## TERMO DE REFERÊNCIA

(ART. 75, I e II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100/2024

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica com a aptidão para Prestação de Serviço continuada contratação de serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Óptica na velocidade de 300Mbps de download e pelo menos 100Mbps de upload, com autenticação via protocolo PPPoE com entrega de ip público fixo, com fornecimento de roteador para autenticação (RouterBoard 750GR3 lite) e roteador Wifi AC; Disponibilidade real mínima de 99,5% (SLA); Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL; Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número fixo; Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas; Possuir protocolo de gerenciamento SNMP; Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória; Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de telecomunicações ANATEL; para os locais abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmo para atender as demandas de alguns equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

Item	Especificação	Tipo	UNID	Qtde/ Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Av. Juracy Magalhães, 182 - Jurema	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
2	Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente - Rua Sifredo Pedral Sampaio, 790,Candeias.	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

11

3	CREAS Central - AV. Bartolomeu de Gusmão, 700, Centro	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
4	Centro POP Adulto – Rua Augusto Seixas S/N, Recreio (Próximo a biblioteca Municipal José de Sá Nunes)	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
5	CRAS I Bruno Bacelar – Avenida Acre, 453, Ibirapuera	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
6	CRAS IV Jardim Valeria – Av. Dr. Jádriel Matos, 41 – Jatobá	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
7	CRAS VI Nova Cidade – Rua Bela Vista, 06, Panorama	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
8	CRAS VI Praça CEU – Rua Joana Angelica S/n, Flamengo	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
9	CRAS Vila America - Av. Gilenilda Alves, 2-20, Pç da Independência, Boa Vista	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
10	Conselho Tutelar Oeste - Avenida Itabuna, 2109. Bairro Brasil	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
11	Loteamento Cairu, Rua A, Quadra B, lotes 05 e 06, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/BA	Internet banda larga 300/100	Mbps	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 29.026,80</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, possui em seu espectro de gestão um conjunto de políticas públicas que visam primordialmente a garantia dos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal de 1988, tendo como diretriz estruturante a efetivação do direito ao desenvolvimento humano. Nessa arquitetura de governança, a política social mais destacável na responsabilidade de gestão da SEMDES é a Política de Assistência Social. Assim, ela exerce o comando do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, o qual é composto por diversas Unidades de Atendimento e tem a missão de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

12

A Assistência Social está legalmente prevista nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que reforçam a responsabilidade desta política pública em garantir proteção social a quem necessitar. No plano infraconstitucional, emerge a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), a qual destaca como um dos objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

Mais recentemente a Assistência Social foi legalmente reconhecida como serviço público essencial à população em estado de vulnerabilidade, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020. Esse marco legal delimitou a essencialidade das ofertas socioassistenciais para a vida da comunidade, reconhecendo que no âmbito do sistema de proteção social brasileiro esta política pública tem um papel estratégico e de destaque.

É importante pontuar esse pequeno esboço sobre a Política de Assistência Social para que entendamos, de forma clara e objetiva, a importante função e responsabilidade do poder público, no que tange ao atendimento da população por meio dos serviços aqui instalados no município de Vitória da Conquista.

Neste sentido e considerando a necessidade de atender e desenvolver ações nos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS faz-se necessário munir os equipamentos de forma satisfatória para que as ações sociais sejam completamente efetivadas. E isso se dá a partir de setores bem aparelhados para todas as ações até então planejadas para o município. Ainda nesta linha, observou-se a necessidade de reestruturar a rede lógica, trazendo modernização, rapidez e eficiência aos setores que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a exemplo do Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente – CIDCA, Centro Integrado de Direitos Humanos – CIDH, Conselho Tutelar Leste, Unidade de Abrigamento para Mulheres, e outros equipamentos que compõem a SEMDES. Esta reestruturação parte da necessidade também de substituir redes ultrapassadas que dificultam a transmissão de dados e que impossibilitam os setores tanto na atualização de dados como na alimentação diária de informações em sistemas interligados tanto com aqueles de uso da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, quanto aos de Justiça, como é o caso dos Conselhos Tutelares. Entendemos que para uma melhor sistematização, bem como a agilidade em resoluções de processos também se dá pela celeridade contida em tecnologias atualizadas. Por este motivo, buscamos, junto ao Centro de Tecnologia da Informação – CTI, análise de qual procedimento necessário a ser executado para a concretização deste objetivo. A partir disso, nos foi encaminhada a relação dos itens e dos quantitativos necessários para a completa reestruturação de rede dos equipamentos para a instalação efetiva de uma rede lógica bem estruturada. Esta relação fora encaminhada para processo licitatório, sob nº 35006/2022. Todavia, o referido processo fora consagrado em muitos lotes fracassado e em outros desertos, o que impediu de contratarmos os materiais e solucionar o problema recorrente na rede dos equipamentos. Como foi necessário repetirmos o processo licitatório supra mencionado e, dado o tempo médio dispensado por processos com esta finalidade e modalidade, restou-nos a opção em contratar o serviço por meio de Dispensa de licitação para atendermos de pronto os equipamentos que diariamente sofrem com quedas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

13

sinal de rede, impedindo alimentar os sistemas de informações, como é o caso dos Conselhos Tutelares, que tem demandas diárias para informar o SIPIA, e, na falta de Internet, não conseguem atualizar os dados junto ao portal.

Portanto, para prestar um serviço de qualidade e eficiência à toda a população conquistense, se faz necessário a contratação de link compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Óptica, para, assim, atender os diversos equipamentos.

Tendo em vista o valor da presente contratação, conforme tabela acima, chegando ao importe de **R\$ 29.026,80 (vinte e nove mil vinte e seis reais e oitenta centavos)**, utiliza-se a modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Por todas as razões aqui elencadas, justificamos este processo de Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa GIGA Tecnologia em Redes e Internet EIRELI.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo para Prestação do Serviço:** 30 dias úteis
- 4.2. **Local da prestação dos serviços:** Vide Anexo I
- 4.3. **Forma de entrega:** Mensal
- 4.4. **Prazo para correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas

#### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

#### 6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 29.026,80 (Vinte e nove mil vinte e seis reais e oitenta centavos) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	PREÇO COLETADO (EM R\$)
GIGA TECNOLOGIA EM REDES E INTERNET EIRELI	R\$ 29.026,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

14

HE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 30.096,00
HIAGO MEIRA OLIVEIRA	R\$ 46.200,00

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Será fiscal do presente contrato o Sr. Samir Curi Oliveira, matrícula n° 24656-8 e Suplente o Senhor Josemar Braga Luz, matrícula n° 24.893-2, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 8.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- 8.1.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

#### 8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

15

**8.2.6.** Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**8.2.7.** Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**8.2.8.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**8.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

**8.2.10.** Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**8.2.11.** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**9.1.** A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

### 10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

**10.1.** O servidor responsável pelo orçamento foi o Sr. Leciel Ribeiro Luz, matrícula nº 07.2305-3.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

16

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)]/365$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Programa/Atividade 2060, Elemento De Despesa 33.90.39.00, Sub-elemento 9999 e Fonte de Recurso 500.

**12.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024.

Vitória da Conquista - BA, 02 de janeiro de 2024.

**Milena Naíra Vieira Machado**  
Coordenadora Administrativa/SEMDES  
Matrícula: 30.560-9

### APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

**MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

17

### ENDEREÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA

01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Av. Juracy Magalhães, 182 - Jurema
02	Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente - Rua Sifredo Pedral Sampaio, 790, Candeias
03	CREAS Central - AV. Bartolomeu de Gusmão, 700, Centro
04	Centro POP Adulto – Rua Augusto Seixas S/N, Recreio (Próximo a biblioteca Municipal José de Sá Nunes)
05	CRAS I Bruno Bacelar – Avenida Acre, 453, Ibirapuera;
06	CRAS IV Jardim Valeria – Av. Dr. Jadiel Matos, 41 – Jatobá
07	CRAS VI Nova Cidade – Rua Bela Vista, 06, Panorama
08	CRAS VI Praça CEU – Rua Joana Angelica S/n, Flamengo
09	CRAS Vila America - Av. Gilenilda Alves, 2-20, Pç da Independência, Boa Vista
10	Conselho Tutelar Oeste - Avenida Itabuna, 2109. Bairro Brasil.
11	Loteamento Cairu, Rua A, Quadra B, lotes 05 e 06, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/BA.